



## ESCLARECIMENTOS- EDITAL 26/2021- CONTRATAÇÃO DE SEGURO- DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - DPE/RO

Cotacao | Olimpya Seguros <cotacao@olimpyacorretora.com.br>

28 de setembro de 2021 09:17

Para: licitacao@defensoria.ro.def.br

Cc: licitacao@olimpyacorretora.com.br

Prezados(as), bom dia!

A **OLIMPYA SEGUROS**, inscrita no CNPJ sob n. **19.987.797/0001-90**, empresa interessada em participar do pregão em epígrafe, solicita os seguintes esclarecimentos;

1º Qual foi o valor total pago na última apólice?

2º Houve a ocorrência de sinistros nos últimos 5 anos? Se sim, favor nos informar data e detalhes do sinistro.

3º Contratação de seguro é uma operação financeira que não se sujeita à emissão de Nota Fiscal, seja de serviço ou de venda de mercadorias, posto que o seguro não se enquadra nestas hipóteses. Especificamente em relação à prestação de serviços, note-se que o "seguro" não se encontra na "Lista de Serviços", anexa à Lei Complementar nº 116/03, não se sujeitando, portanto, à incidência do ISS. Para o seguro, o documento comprobatório da operação é a apólice, documento legalmente emitido para tais fins, enquanto que o documento para cobrança é o boleto/fatura.

Mediante ao exposto acima, este órgão está ciente de que as empresas seguradoras, não emitem nota fiscal e sim, a apólice de seguro?

4º O edital em epígrafe solicita a cobertura de vendaval, solicitamos nos informar se existem bens ao ar livre tais como; (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc.) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

5º Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma a serem realizadas e qual o prazo para a sua conclusão?

6º Este órgão está ciente, que não há cobertura para bens, em desuso, sucatas e inservíveis?

7º Os imóveis a serem segurados são próprios ou alugados? Em caso de imóveis alugados, gentileza nos informar quais são.

8º Existem imóveis desocupados ou vazios? Se sim, favor nos informar o motivo e os respectivos endereços.

9º Quais são as atividades desenvolvidas no local a ser segurado?

10º Este órgão é isento de IOF?

11º Conforme o item 4 do anexo IV CONTRATO, a cláusula quarta consta a seguinte informação:

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. O limite máximo de garantia será contratado sob a forma de RISCO ABSOLUTO, sem aplicação de cláusula de rateio, no valor de R\$17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

No entanto a forma de indenização, para a cobertura básica é aplicada a **PRIMEIRO RISCO RELATIVO**, onde pode haver a aplicação da cláusula de rateio se verificado que o valor de risco informado para os locais, no momento da apuração de um eventual sinistro seja inferior ao real e correto valor de risco.

Sendo assim, no intuito de explicarmos a nomenclatura **PRIMEIRO RISCO RELATIVO**, informarmos que trata-se de indenização onde há cláusula de rateio, caso o valor de risco apurado no momento do sinistro esteja inferior ao valor de risco informado no momento da contratação do seguro, sendo aplicado somente para a **cobertura BÁSICA - Incêndio, Queda de raio e Explosão**.

Para as coberturas acessórias, tais como **Danos Elétricos, Vendaval e Alagamento e etc.**, a indenização é feita na forma de **PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO**, onde não há cláusula de rateio.

Ou seja, o segurado fará jus até o Limite máximo de Indenização contratado na apólice para cada cobertura sem aplicação de rateio e prejuízos à administração.

Conforme exposto acima e de forma não opcional solicitamos alteração do respectivo item no edital.

**OBSERVAÇÃO:**

Caso não sejam suficientemente respondidos os questionamentos abaixo pertinentes ao edital em questão, apresentamos desde já, por meio deste, sua **IMPUGNAÇÃO**, com fundamento no artigo 18 do Decreto nº 3.555/00, esperando que todos os questionamentos ora apontados sejam devidamente apurados e respondidos pelos setores competentes desse órgão.

**Maria Luiza**

Atendimento Comercial

**Olimpya Seguros - Administradora & Corretora**

Tel.: (31) 3043-1790 | (31) 9.7160-1790

Site: [www.olimpyacorretora.com.br](http://www.olimpyacorretora.com.br)